



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.154 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação em vigor, especialmente nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 7.491, de 1º de setembro de 2001, e com fundamento no art. 40, § 7º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil e, considerando a sentença de Reconhecimento de União Estável apresentada pela solicitante, exarada no processo nº 50096700620218130518, resolve determinar o pagamento da pensão à Sra. **MARINA BEATRIZ DE SOUZA**, viúva do servidor inativo estatutário Paulo Della Testa, com efeito retroativo à data do óbito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANA ALICE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

e Gestão de Pessoas

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 1097, de 02 / 12 /2022.